

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Oquerlina Maria Costa Silva

Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária S.A. - EMAP

Diante das notícias veiculadas nas últimas horas, venho prestar os seguintes esclarecimentos.

Sou a primeira mulher a presidir a EMAP S.A. em seus mais de 25 (vinte e cinco) anos de história, e reconheço que **gestoras femininas à frente de instituições estratégicas**, em setores historicamente dominados por lideranças masculinas como o portuário, enfrentam o grau mais intenso de escrutínio social e jornalístico, por vezes, desproporcional às condutas efetivamente praticadas. Sigo confiante de que os fatos, analisados pelas instâncias competentes, confirmam a correção da minha gestão.

Observo, ainda, quanto aos direitos fundamentais à honra, à imagem, à intimidade e à vida privada, encontram-se igualmente protegidos pelo artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, além dos direitos da personalidade disciplinados pela legislação civil. Dessa forma, a divulgação da minha imagem e do meu nome, empregada precisamente no contexto da narrativa referente a conteúdo falso e carregado de ataques políticos, representa grave conduta do jornalista em ataque a minha honra e imagem.

Quanto ao contrato de solução tecnológica para controle de acesso nos Terminais da Ponta da Espera e do Cujupe, esclareço que a contratação foi formalizada por inexigibilidade de licitação e regularmente instruída com elementos reconhecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União como suficientes para caracterizar a inviabilidade de competição. Inclusive, tal solução com parâmetros inferiores já havia sido contratada pela EMAP S.A. no ano de 2024 (Contrato nº. 076/2024), na ocasião a empresa ABREM TECHNOLOGY LTDA., de propriedade do Sócio Administrador Sr. Edilson Sebastião Abreu Machado, na modalidade de contratação direta, inexigibilidade de licitação nº. 029/2024-EMAP.

O processo de contratação a que se refere esta nota, contou com análise técnica, análise de mercado e manifestação jurídica prévia, em observância ao rigor processual que pauta as contratações da EMAP S.A. A solução destina-se exclusivamente à automação do controle de acesso de pessoas e veículos nos terminais sob gestão da Gerência de Terminais Externos (GETEX/EMAP S.A.), não havendo transferência à contratada, da administração de tarifas cobradas pelas operadoras de transporte aquaviário (conforme erroneamente mencionado), e o sistema já se encontra em operação nos terminais, sob acompanhamento da gerência competente.

Esclareço, ainda, que os pagamentos relativos a esse contrato não são realizados de forma integral e antecipada: seguem cronograma parcelado, vinculado a marcos contratuais de entrega e à respectiva certificação pela fiscalização, na forma da Lei nº. 13.303/2016.

Cumpre destacar que a imagem reportada não foi produzida no âmbito do Contrato nº. 023/2026-00-00-EMAP, podendo ter sido gerada por qualquer outra tomadora de serviço da empresa LYIN'S SERVIÇOS LTDA. no mercado, uma vez que se quer há comercialização de passagens do Sistema Aquaviário Intermunicipal pela EMAP S.A.

Por fim, e diretamente quanto às denúncias do deputado estadual Rodrigo Lago sobre minha nomeação para a presidência da EMAP S.A.: o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, em sessão plenária de 02/09/2026, já julgou improcedente a representação apresentada por aquele, por entender que minha nomeação não implica em qualquer vedação da Lei das Estatais (Lei nº. 13.303/2016). A decisão do órgão de controle competente confirma, portanto, a regularidade da minha nomeação e desautoriza as insinuações que seguem sendo repetidas nesse sentido, em contextos que se aproximam mais do embate político, do que da apuração isenta dos fatos.

Outrossim, sinalizo quanto à decisão judicial que determinou quanto a abstenção de publicações, divulgações ou republicações, por qualquer meio ou plataforma de conteúdo que reproduza imputações reconhecidas como indevidas, associando o meu nome ou a minha imagem de fatos semelhantes ao objeto da reportagem publicada.

Enfatizo que críticas e fiscalização são legítimas e indispensáveis à democracia; a divulgação de acusações criminosas sem respaldo fático, contudo, não se confunde com o exercício regular da crítica política. A associação indevida de meu nome e de minha imagem a imputações falsas de prática criminosa será objeto das medidas jurídicas cabíveis, nos termos da legislação brasileira.

Por fim, reafirmo que factoides, formulados por candidaturas laranjas e inflamados por **intentos misóginos** não abalam o meu trabalho estabelecido no âmbito da gestão do Porto Organizado do Itaqui e em todo o universo portuário.

Seguirei à disposição das instituições de controle e da imprensa para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

OQUERLINA MARIA COSTA SILVA
Presidente da EMAP S.A.